

UFSE
UNIVERSIDADE
FEDERAL DE
SERGIPE

**NA PELEJA
CONTRA O
PLÁGIO!**

SÃO CRISTÓVÃO/SE
2019

APRESENTAÇÃO



Esta cartilha é parte do conjunto de materiais educativos que integram a campanha UFS NA PELEJA CONTRA O PLÁGIO!, submetida ao Edital Proex Raex Nº 04/2019 e coordenada pela Profª Drª Renata Ferreira Costa Bonifácio (DLEV/PROFLETRAS/PPGCI/UFS).

O conteúdo aqui apresentado destina-se à comunidade acadêmica, com a finalidade de disseminar conhecimentos relativos ao conceito, caracterização e tipologia de plágio com base na legislação brasileira, na doutrina jurídica e em resolução específica da Universidade Federal de Sergipe (UFS). Espera-se, assim, proporcionar a conscientização acerca das boas práticas em pesquisa e dos dispositivos legais responsáveis por assegurar o rigor necessário

à integridade científica na produção do conhecimento, além de orientar como o plágio pode ser evitado.

Em atendimento às orientações da OAB (2010) e da CAPES (2011) para que o plágio seja controlado nas instituições de ensino e pesquisa, a UFS vem adotando medidas voltadas para a disciplinarização contra essa prática.

Boa leitura!

PROJETO UFS NA PELEJA CONTRA O PLÁGIO

Equipe:

Renata Ferreira Costa Bonifácio (Coordenadora)

Cinthia Almeida Lima

Crislane Carvalho Rocha

Débora Mendes dos Santos Alves

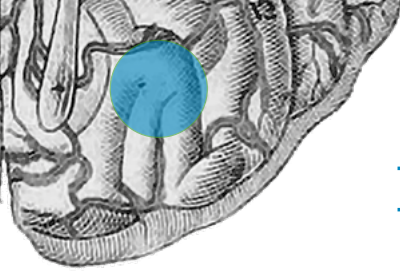
Fabiane Farias Soares

João Paulo Santos Batista

Joesia Maria da Silva Barreto

Lucileide Alves da Silva

Matheus Filipe Souza Tavares



PLÁGIO ACADÊMICO

O plágio acadêmico é uma prática antiética e dolosa que ocorre no ambiente universitário no momento em que alguém (discente, docente, pesquisador etc.) se apropria de ideias, textos, imagens ou qualquer forma de expressão de outra pessoa, sem lhe dar os devidos créditos, logo, como se fosse de sua própria autoria.

Nos últimos anos, agências de fomento à pesquisa, como o CNPq, a CAPES e algumas FAPs têm buscado combater a prática do plágio através da emissão de documentos que visam instituir medidas preventivas e/ou punitivas àquelas que cometem ações que vão de encontro à ética e às boas práticas em pesquisa, de modo à garantir a integridade científica.

Não há no ordenamento jurídico brasileiro uma definição jurídica do termo "plágio", entretanto, a doutrina trata o plágio como espécie de prática ilícita que se enquadra entre as ações que violam os direitos autorais e que se insere também, de acordo com o artigo 184 do Código Penal, entre os crimes contra a propriedade intelectual.

Atualmente, a Lei nº 9.610/98 (Lei de Direitos Autorais) é um dos principais instrumentos jurídicos de combate às violações dos direitos autorais no Brasil, com previsão de sanções cíveis e penais.

A Universidade Federal de Sergipe adota um código interno de ética, a Resolução nº 09/2016/CONEPE, que propõe "políticas de conscientização, formas de identificação e medidas administrativas para o enfrentamento do plágio no âmbito" da instituição (UFS, 2019, p. 1).

Cometer o plágio acadêmico é uma forma ilegítima de ganhar notas, reconhecimento e títulos, indo muito além de copiar literalmente fragmentos ou a integralidade de obra alheia, porque também se configura

como a “cola” nas provas, o disfarce do original, a compra de trabalhos, as autorias fictícias, a reutilização do próprio trabalho em outras disciplinas ou publicações e tantas outras formas de falsificação da pesquisa acadêmica.

A universidade é o lugar do exercício de atividades que lhe são inerentes, como o ensino, a pesquisa e a extensão, é o espaço de construção, compartilhamento e legitimação social do conhecimento, o que justifica a importância do mérito “na hierarquia e fluxos acadêmicos” (WACHOWICZ; COSTA, 2016, p. 40) e a condenação do plágio e de quaisquer condutas incompatíveis com as boas práticas acadêmicas.



O QUE CONSTA NA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA

Na Lei Federal nº 9.610/98, que regula os direitos autorais no Brasil, o plágio é definido como a usurpação ou omissão da autoria da obra intelectual de uma pessoa, configurando-se, portanto, como uma violação de direitos autorais (Art. 108), os quais conferem proteção ao autor sobre as "criações do espírito, expressas por qualquer meio ou fixadas em qualquer suporte, tangível ou intangível, conhecido ou que se invente no futuro" (Art. 7º).

As ideias também são protegidas pela Lei?

Não. De acordo com o Art. 8º da Lei, as ideias em si não são objeto de proteção. Estão sob a tutela dos direitos autorais somente as obras que foram publicadas ou divulgadas, ou seja, as ideias materializadas em um texto, um discurso, uma palestra, uma obra de arte, uma música, etc.

Art. 22. Pertencem ao autor os direitos morais e patrimoniais sobre a obra que criou.

Art. 28. Cabe ao autor o direito exclusivo de utilizar, fruir e dispor da obra literária, artística ou científica.

Art. 33. Ninguém pode reproduzir obra que não pertença ao domínio público, a pretexto de anotá-la, comentá-la ou melhorá-la, sem permissão do autor.

Art. 101 a 110. Tratam das sanções cíveis que se aplicam nos casos de violação de direitos autorais, sem prejuízo das penas cabíveis.

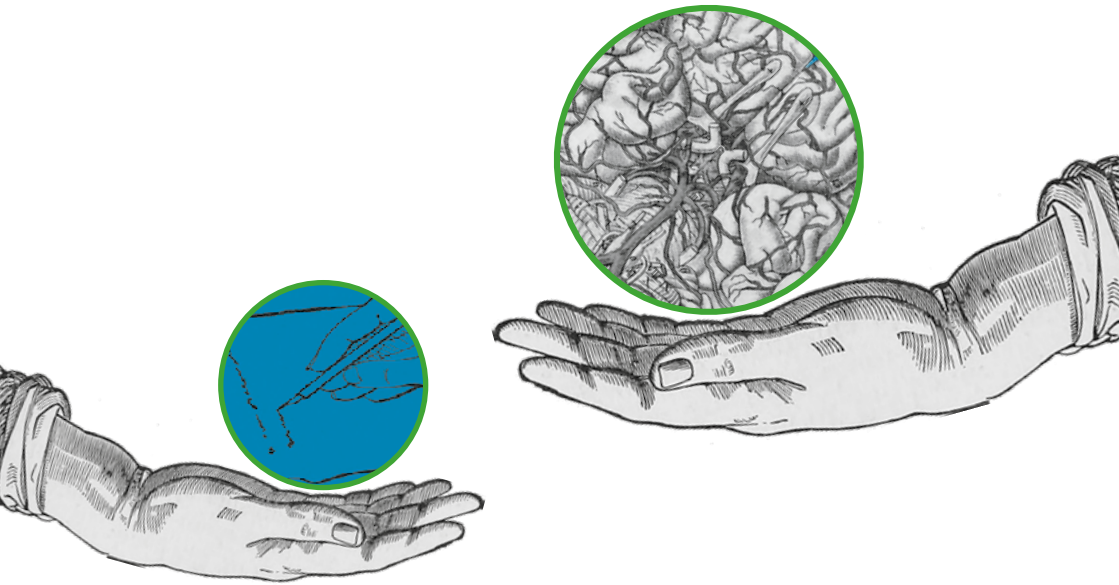
A Constituição Federal, no seu Art. 5º, que versa sobre os direitos e deveres individuais e coletivos, garante no inciso XXII o direito de propriedade, como é o caso da propriedade intelectual. Especificamente quanto aos direitos autorais, estabelece:

XXVII - aos autores pertence o direito exclusivo de utilização, publicação ou reprodução de suas obras, transmissível aos herdeiros pelo tempo que a lei fixar.

XXVIII - são assegurados, nos termos da lei: a) a proteção às participações individuais em obras coletivas e à reprodução da imagem e voz humanas, inclusive nas atividades desportivas; b) o direito de fiscalização do aproveitamento econômico das obras que criarem ou de que participarem aos criadores, aos intérpretes e às respectivas representações sindicais e associativas.

O **Código Penal** brasileiro configura o plágio como o uso indevido de propriedade intelectual de outra pessoa (Art. 184 a 186) e como crime de falsidade ideológica (Art. 299).

As sanções penais para quem viola direito autoral podem variar de reclusão de 3 (três) meses a 5 (cinco) anos, ou multa.



O **Código Civil** também assegura direitos aos proprietários de obras intelectuais:

Art. 17 - O nome da pessoa não pode ser empregado por outrem em publicações ou representações que a exponham ao desprezo público, ainda quando não haja intenção difamatória.

Art. 20 - Salvo se autorizadas, ou se necessárias à administração da justiça ou à manutenção

da ordem pública, a divulgação de escritos, a transmissão da palavra, ou a publicação, a exposição ou a utilização da imagem de uma pessoa poderão ser proibidas, a seu requerimento e sem prejuízo da indenização que couber, se lhe atingirem a honra, a boa fama ou a respeitabilidade, ou se se destinarem a fins comerciais.

Wachowicz e Costa (2016, p. 139) destacam ainda que, internacionalmente, os Direitos Autorais são entendidos como expressão dos Direitos Humanos, por isso, "(...) o Direito Autoral e as questões relativas à autoria estejam garantidas como sendo um direito fundamental do cidadão (...)".

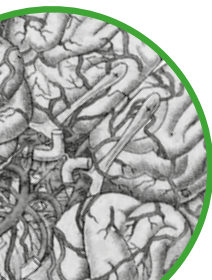
A RESOLUÇÃO

Nº 09 / 2016 / CONEPE / UFS

Você sabia que a Universidade Federal de Sergipe adota um código de ética interno relativo à prática do plágio acadêmico?

Em 2016, frente à “cultura do plágio” e atendendo a uma orientação da CAPES, a UFS, através do Conselho do Ensino, da Pesquisa e da Extensão (CONEPE), produziu um documento institucional regulatório, a Resolução nº 09/2016, no qual estão estabelecidos os contornos definidores do plágio acadêmico e sua tipologia e a definição de um conjunto de medidas administrativas para a coibição do plágio no âmbito dessa universidade.

Art. 8º - Considera-se plágio, para efeitos desta norma, a ocultação da origem alheia de um elemento da produção científica, artística ou literária que se apresenta como própria. Também se considera plágio a utilização de ideia, parte, todo ou dados de obra alheia não publicada, obtidos em análises, as quais o autor tenha acesso como consultor, revisor, editor ou assemelhado.



Para efeitos de constatação e/ou comprovação da violação de direitos autorais, a Resolução estabelece que:

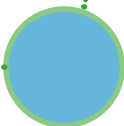
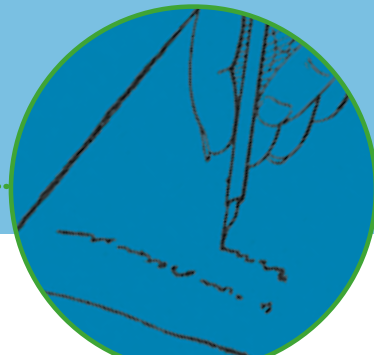
Art. 16 - Caberá à Unidade acadêmica onde se identificou a ocorrência de plágio constituir Comissão para averiguar o ato.

§1º Quando se tratar de trabalhos de alunos em disciplinas em cursos de graduação, especialização ou pós-graduação o envolvido será reprovado.

§ 2º Caberá ao CONEPE, em casos de constatação de plágio, decidir sobre a anulação do diploma do egresso.

§ 3º Caberá à POSGRAP ou PROGRAD realizar os procedimentos administrativos necessários à anulação do diploma.

§ 4º O aluno egresso que tiver anulado seu diploma por constatação de plágio será comunicado oficialmente da anulação pelo(a) Reitor(a) da UFS.



TIPOS DE PLÁGIO

Será que o plágio se configura somente pelo sistema de copiar e colar palavras, parágrafos ou páginas sem citar as fontes?

Os casos de plágio acontecem de forma acidental – desconhecimento das normas de escrita científico-acadêmica, ou de forma intencional – falta de ética. De qualquer modo, conforme a Resolução da UFS (Art. 12), é possível identificar pelo menos seis tipos de plágio:

DIRETO

A cópia literal de texto original, sem referência ao autor e sem indicar que é uma citação; é a famosa prática do CTRL+C e CTRL+V.

INDIRETO

É a reprodução, com as próprias palavras, das ideias de um texto original (paráfrase), sem indicação da fonte.

PARCIAL

Utilização de partes de um ou mais trabalhos originais, sem as devidas citações.

DE FONTES

Configura-se como a reprodução de fontes de um autor consultado (fontes secundárias) como se tivessem sido consultadas em primeira mão; sem o uso do termo latino “apud”.

CONSENTIDO

Apresentação ou assinatura de trabalho alheio como de autoria própria, com anuência do verdadeiro autor; compra de trabalhos.

AUTOPLÁGIO

É a reutilização, total ou parcialmente, sem a devida citação, de texto de sua própria autoria publicado anteriormente.

COMO EVITAR O PLÁGIO ACADÊMICO

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), em seu Art. 43, inciso I, aponta como uma das finalidades do ensino superior “estimular a criação cultural e o desenvolvimento do espírito científico e do pensamento reflexivo” (BRASIL, 2018b), o que se opõe à prática do plágio acadêmico.

Há que se considerar, no entanto, que ingressar no universo da pesquisa científica é, conforme Costa e Lima (2018, p. 148), “um processo lento, especializado e extremamente complexo”, que requer o reconhecimento do discurso científico-acadêmico, de acordo com o qual o desenvolvimento de um novo conhecimento emerge de ideias ou conhecimentos pré-existentes, cuja origem deve, obrigatoriamente, ser indicada (citação) e identificada (referência).

Art. 46 – Não constitui ofensa aos direitos autorais:

Inciso III - a citação em livros, jornais, revistas ou qualquer outro meio de comunicação, de passagens de qualquer obra, para fins de estudo, crítica ou polêmica, na medida justificada para o fim a atingir, indicando-se o nome do autor e a origem da obra. (BRASIL, 1998)

Nesse sentido, é necessário que a comunidade acadêmica receba capacitação metodológica, com atenção às características da escrita científica e às normas de citação e referência, e conscientização ética.

CAPACITAÇÃO METODOLÓGICA

- Escrita Científica
- Produção de novos conhecimentos
- Normas da ABNT
- Citação Direta
- Citação Direta Longa
- Citação Indireta (Paráfrase)
- Referência

CONSCIENTIZAÇÃO ÉTICA

- Obter êxitos de modo honesto
- Atenção às boas práticas em pesquisa
- Cultura fundamentada na integridade acadêmica
- Não cometer fraudes acadêmicas

(KROKOSZ, 2012)

Faça uma leitura crítico-reflexiva das fontes consultadas!

Depois de selecionar os textos que servirão de fundamentação teórica para o seu trabalho, leia-os atentamente, de modo a compreender as ideias e conceitos. Não deixe de arquivar as informações contidas nas fontes que sejam relevantes para a sua pesquisa, seja em fichamentos, resumos ou resenhas, ou até mesmo em mapas mentais.

Imprima em seu texto o seu próprio estilo!

O estilo é a marca da personalidade de uma pessoa, o que a diferencia das outras. No caso do estilo autoral, é um conjunto de recursos linguísticos que caracterizam o modo como um autor "estabelece relações, elabora ideias, escreve e organiza seus textos" (KROKOSZ, 2015, p. 125).

Esteja atento às normas de citação e referência da ABNT

No Brasil, as formas de citação e referência são, conforme Krokosczyk (2012, p. 72), “padronizadas convencionalmente pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT)”. Contudo, alguns periódicos ou áreas de pesquisa adotam outras normas, como, por exemplo, as de Vancouver.

“Citação é, portanto, a menção no texto de informação extraída de outros documentos, com o objetivo de colocar o trabalho no contexto da temática, conferir a ele credibilidade, confrontar dados, fatos e argumentos, e registrar opiniões similares ou conclusões opostas.” (FSP/USP, 2019)

Para saber como fazer cada tipo de citação em seu trabalho, e suas especificidades, consulte sempre as normas da ABNT NBR 10520.

CITAÇÃO DIRETA

É a transcrição literal de um trecho de obra original, apresentada entre aspas e com a indicação do autor, do ano da obra consultada e a da página de onde o trecho foi extraído¹.

Em governos democráticos que mantêm a pena de morte, como alguns Estados norte-americanos, assiste-se ao que Foucault (2014, p. 17) indica como a “supressão do espetáculo, anulação da dor”, numa tentativa de afastar do condenado o sofrimento físico.

..... ou

Em governos democráticos que mantêm a pena de morte, como alguns Estados norte-americanos, assiste-se à “supressão do espetáculo, anulação da dor” (FOUCAULT, 2014, p. 17), numa tentativa de afastar do condenado o sofrimento físico.

Na lista de referências:

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e punir**: nascimento da prisão. Trad. Raquel Ramalheite. 42. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2014.

¹ No caso de citação de página eletrônica, que não é numerada, não é necessário indicar a página, somente o nome do autor e o ano de publicação do texto (quando não houver o ano de publicação, indicar o ano de consulta do texto).

CITAÇÃO DIRETA LONGA

É a transcrição literal de um trecho de obra original com mais do que três linhas. Nesse caso, o trecho copiado deve: ser digitado fora do corpo do texto principal, com recuo de 4cm da margem esquerda; ser digitado em fonte menor que a do texto principal e com espaçamento entrelinhas simples. A indicação do autor, do ano da obra consultada e a da página de onde o trecho foi extraído pode estar no corpo do texto principal do trabalho ou após o trecho transcrito.

O castigo corporal como instrumento de punição pelos agentes da lei começa a extinguir-se na passagem do século XVIII para o XIX. Assim, conforme Foucault (2014, p. 16).

O sofrimento físico, a dor do corpo não são mais os elementos constitutivos da pena. O castigo passou de uma arte das sensações insuportáveis a uma economia dos direitos suspensos.

..... **OU**

O castigo corporal como instrumento de punição pelos agentes da lei começa a extinguir-se na passagem do século XVIII para o XIX:

O sofrimento físico, a dor do corpo não são mais os elementos constitutivos da pena. O castigo passou de uma arte das sensações insuportáveis a uma economia dos direitos suspensos. (FOUCAULT, 2014, p. 16)

Na lista de referências:

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e punir**: nascimento da prisão. Trad. Raquel Ramalhe. 42. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2014.

CITAÇÃO INDIRETA

O texto consultado é totalmente reescrito, sem jamais alterar ou deturpar a ideia original (paráfrase). É necessário que sejam identificados o autor e o ano da obra original, mas a indicação da página é dispensável, por não se tratar de cópia.

Texto original do autor consultado:

“É necessário ainda reconhecer que a complexa realidade brasileira traduz um alarmante quadro de exclusão social e discriminação como termos interligados a compor um ciclo vicioso em que a exclusão implica discriminação e a discriminação implica exclusão. Nesse cenário, as ações afirmativas surgem como medida urgente e necessária” (PIOVESAN, 2005, p. 52).

Possível paráfrase:

De acordo com Piovesan (2005), no caso do Brasil, as ações afirmativas são importantes para resolver os problemas que surgem da forte relação entre exclusão social e discriminação, já que um processo leva ao outro.

Na lista de referências:

PIOVESAN, Flavia. Ações afirmativas da perspectiva dos Direitos Humanos. **Cadernos de Pesquisa**, v. 35, n. 124, p. 43-55, jan./abr. 2005. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/cp/v35n124/a0435124.pdf>. Acesso em 26 nov. 2019.

Referências – “(...) relação das obras consultadas e citadas no texto, de maneira que permita a identificação individual de cada uma delas”. (FUNARO, 2009, p. 33)

Para saber como referenciar cada tipo de texto consultado e citado em seu trabalho, consulte sempre as normas da ABNT NBR 6023.

NEM TUDO É PLÁGIO

Depois de ter chegado aqui, talvez você tenha ficado com a impressão de que tudo é plágio e isso pode ser aterrorizante, não é mesmo?

Na verdade, nem tudo é plágio!

Segundo a Lei de Direitos Autorias, no Art. 47, não configuram como plágio “as paráfrases e paródias que não forem verdadeiras reproduções da obra originária nem lhe implicarem descrédito” (BRASIL, 1998a).

TEXTO ORIGINAL

**Meus oito anos
(Casimiro de Abreu)**

Oh! que saudades que tenho
Da aurora da minha vida,
Da minha infância querida
Que os anos não trazem mais!
Que amor, que sonhos, que
flores,
Naquelas tardes fagueiras
À sombra das bananeiras,
Debaixo dos laranjais!

ABREU, Casimiro. Meus oito anos. Disponível em: <https://www.portalraizes.com/casimiro-de-abreu-x-oswald-de-andrade-e-o-poema-meus-oito-anos/>. Acesso em: 20 nov. 2019.

PARÓDIA

**Meus oito anos
(Oswald de Andrade)**

Oh que saudades que eu tenho
Da aurora de minha vida
Das horas
De minha infância
Que os anos não trazem mais
Naquele quintal de terra
Da Rua de Santo Antônio
Debaixo da bananeira
Sem nenhum laranjais

ANDRADE, Oswald. Meus oito anos. Disponível em: <https://www.portalraizes.com/casimiro-de-abreu-x-oswald-de-andrade-e-o-poema-meus-oito-anos/>. Acesso em: 20 nov. 2019.

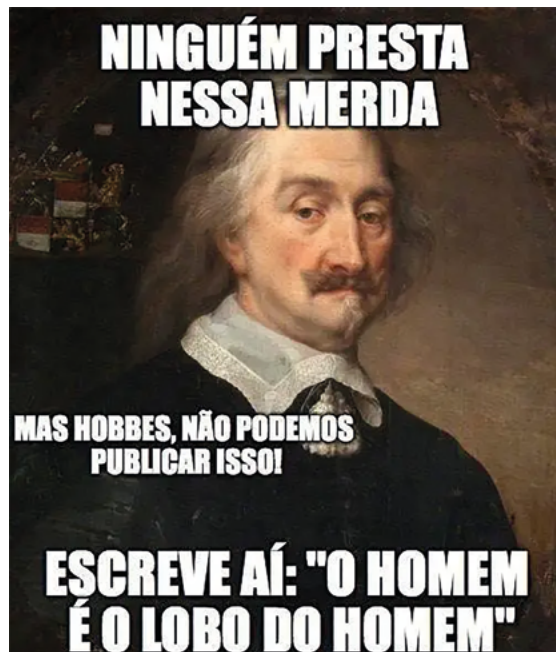


PARÁFRASE

Fonte: <http://pigtagram.com/hashtag/naotedemores> Acesso em 20 nov. 2019.

PARÁFRASE

Fonte: <https://www.buzzfeed.com/br/susana-cristalli/um-meme-reve-la-a-real-por-tras-de-frases-famosas-de-filosofo>. Acesso em: 20 nov. 2019.



Algumas práticas na Academia são vistas com maus olhos ou recriminadas pela comunidade, ou parte dela, motivadas principalmente pela cultura do publish or perish (“publique ou peça”). No entanto, não se configuram como plágio, mas como más condutas em pesquisa, que comprometem a integridade científica, a exemplo de²:

AUTORIA INDEVIDA

Excluir a contribuição de co-autores de trabalhos apresentados em congressos ou publicados em periódicos, ou, ainda que com as devidas atribuições, colocar os nomes de coautores em trabalhos sem a sua autorização.

FALSIFICAÇÃO DE DADOS

Fabricar dados estatísticos ou analíticos para a obtenção de resultados desejados.

FALTA DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGISLATIVAS E REGULAMENTARES

Infração de regras de segurança na manipulação de produção químicos ou medicamentos, de normas de segurança em testes com humanos ou animais (inclusive fazer pesquisa com humanos e animais sem a devida autorização do Comitê de Ética) e o uso indevido de fundos fornecidos por agências de fomento à pesquisa.

² Apresentação de tipos de condutas antiéticas em pesquisa adaptada do artigo “10 exemplos de má conduta em pesquisa”. Disponível em: <https://www.enago.com.br/academy/10-exemplos-de-ma-conduta-cientifica/>. Acesso em 26 nov. 2019.

A TECNOLOGIA A SERVIÇO DA IDENTIFICAÇÃO DE CASOS DE PLÁGIO

Professores e instituições de ensino e pesquisa têm se esforçado nos últimos anos para desenvolver técnicas de prevenção contra a prática do plágio. Em nível de graduação ou pós-graduação, cabe ao orientador do trabalho de pesquisa a verificação constante e cuidadosa de qualquer violação de direitos autorais, para que não se corra o risco de fraude científica. Nesse sentido, de acordo com Krokosz (2012, p. 66-71), os professores devem solicitar trabalhos mais descritivos, em que os discentes possam expor suas opiniões e argumentos, com entrega de forma escalonada, ou até mesmo a assinatura de uma declaração de autoria.

A identificação do plágio, contudo, não é uma tarefa fácil, pois demanda tempo e certa perícia. Felizmente, o avanço tecnológico tem contribuído com o desenvolvimento de ferramentas que podem identificar fraudes em trabalhos acadêmicos de forma mais rápida e efetiva. Cabe, no entanto, uma observação:

“Os softwares considerados para detecção de plágio, na realidade não detectam plágio, somente podem demonstrar textos paralelos. A decisão sobre se é ou não plágio reside finalmente nos revisores que usam o software. O que está disponível é uma ferramenta e não uma prova.”

(SPINAK, 2014, não paginado)

Atualmente, há diversos softwares com essa função, com diferentes graus de eficácia, gratuitos e pagos:

GRATUITOS

- [Plag](#)
- [Copyspider](#)
- [Plagium](#)
- [Plagiarisma](#)
- [Farejador de Plágio](#)
- [Plagius](#)
- [Google](#)

PAGOS

- [iThenticate](#)
- [Copyscape](#)
- [Turnitin](#)
- [Urkund](#)

PARA SABER MAIS...

[ABNT NBR 6023: 2018 referências](#)

[ABNT NBR 10520: 2002 citações em documentos](#)

[Lei Federal nº 9.610/98](#)

[Resolução nº 09/2016/CONEPE/UFS](#)

[Plagio.net](#)

[Plágio Acadêmico em Draw my Life](#)

COMO REFERENCIAR ESTA CARTILHA

COSTA, Renata Ferreira (Org.). **UFS na peleja contra o plágio!** São Cristóvão/SE: Universidade Federal de Sergipe, 2019.

REFERÊNCIAS

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT). **NBR 6023**: informação e documentação – referências – elaboração. Rio de Janeiro, 2002.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT). **NBR 10520**: informação e documentação – citações em documentos – apresentação. Rio de Janeiro, 2002.

BRASIL. **Código Penal**. Decreto-Lei Nº 2.848/1940. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del-2848compilado.htm. Acesso em 22 nov. 2019.

BRASIL. **Código Civil**. Lei Nº 10.406/2002. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/l10406.htm. Acesso em: 22 nov. 2019.

BRASIL. **Constituição (1988)**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 22 nov. 2019.

BRASIL. **Lei Nº 9.610**, de 19 de fevereiro de 1998. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9610.htm. Acesso em: 23 abr. 2018.

BRASIL. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB**: lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. 5. ed. Brasília: Câmara dos Deputados, Coordenação Edições Câmara, 2010. Disponível em: <http://bd.camara.gov.br>. Acesso em: 30 abr. 2018.

COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR. CAPES. **Orientações CAPES – Combate ao Plágio**. Brasília, 2011. Disponível em: http://capes.gov.br/images/stories/download/diversos/OrientacoesCapes_CombateAoPlagio.pdf. Acesso em: 20 nov. 2019.

COSTA, Renata Ferreira; LIMA, Cinthia Almeida. Promoção do Letramento Acadêmico contra a prática de plágio. **Revista Pro-lingua**, vol. 13, n. 2, p. 141-152, ago./ dez. 2018.

FACULDADE DE SAÚDE PÚBLICA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO. FSP/USP. **Como citar referências no texto**. Disponível em: http://www.biblioteca.fsp.usp.br/~biblioteca/guia/a_cap_03.htm. Acesso em: 26 nov. 2019.

FUNARO, Vânia Martins Bueno de Oliveira et al. (coord.) **Diretrizes para apresentação de dissertações e teses da USP**: documento eletrônico e impresso – Parte I (ABNT). 2. ed. rev. e ampl. São Paulo: Sistema Integrado de Bibliotecas da USP, 2009.

KROKOSZCZ, Marcelo. **Outras palavras sobre autoria e plágio**. São Paulo: Atlas, 2015.

KROKOSZCZ, Marcelo. **Autoria e Plágio**: um guia para estudantes, professores, pesquisadores e editores. São Paulo: Atlas, 2012.

OAB. **Combate ao Plágio**. Brasília, 2010. Disponível em: <http://www.ufjf.br/graduacaocienciasociais/files/2008/07/Combate-ao-Pl%C3%A1gio-OAB.pdf>. Acesso em: 20 nov. 2019.

SPINAK, Ernesto. Ética editorial – como detectar o plágio por meios automatizados [online]. **SciELO em Perspectiva**, 2014. Disponível em: <https://blog.scielo.org/blog/2014/02/12/etica-editorial-como-detectar-o-plagio-por-meios-automatizados/>. Acesso em 27 nov. 2019.

UFS. **Resolução Nº 09/2016/CONEPE**. Disponível em: https://www.sigaa.ufs.br/sigaa/public/programa/documentos.jsf?l-c=pt_br&id=241&idTipo=3. Acesso em: 22 mai. 2018.

WACHOWICZ, Marcos; COSTA, José Augusto Fontoura. **Plágio Acadêmico**. Curitiba: Gedai Publicações/UFPR, 2016.

10 EXEMPLO DE MÁ CONDUTA EM PESQUISA. Disponível em: <https://www.enago.com.br/academy/10-exemplos-de-ma-conduta-cientifica/>. Acesso em 26 nov. 2019.



REALIZAÇÃO

GRUPO DE ESTUDOS FILOLÓGICOS EM SERGIPE

dgp.cnpq.br/dgp/espelhogrupo/1559490002352715

<https://gefesblog.wordpress.com/>

Departamento de Letras Vernáculas

dlev.ufs@gmail.com

(79) 3194-6730

Coordenação:

renataferreiracosta@yahoo.com.br

(79) 3303-5832



UNIVERSIDADE
FEDERAL DE
SERGIPE

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE – UFS

Cidade Univ. Prof. José Aloísio de Campos

Av. Marechal Rondon, s/n,

Jd. Rosa Elze – São Cristóvão/SE

CEP 49100-000

COPEs | POSGRAP | UFS

COLABORAÇÃO

Germana Gonçalves de Araujo (Projeto gráfico)

DESIGN GRÁFICO | DAVD | UFS

germana_araujo@yahoo.com.br

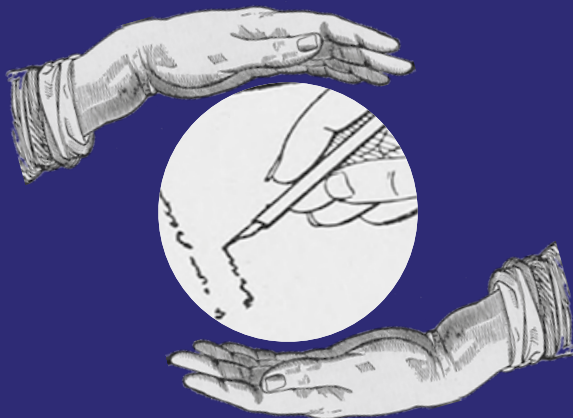
Martha Suzana Cabral Nunes (Revisão ABNT)

CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO | DCI | UFS

marthasuzana@uol.com.br

Créditos das imagens ilustrativas:

Internet Archive Book Images on **Visual Hunt** /
No known copyright restrictions



Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

C837u

Costa, Renata Ferreira

UFS na peleja contra o plágio. / Renata Ferreira
Costa (organizadora). – São Cristóvão/SE: Universidade
Federal de Sergipe, 2019.

24 p.: il.; 30 cm.

ISBN 978-85-7822-685-5 [digital]

ISBN 978-85-7822-686-2 [impresso]

1. Direito autoral. 2. Plágio. 3. Plágio acadêmico. 4.
Como evitar o plágio. I Renata Ferreira Costa, org. II Título.